



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL

Av^a de França, 549 – 4050-279 PORTO

Tel: 22 834 95 70 Fax: 22 832 54 94

CIRCULAR Nº 27 – 2019/2020

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

NÚMERO DE DELEGADOS DOS SÓCIOS ORDINÁRIOS E AGREGADOS ANO DE 2020

Em conformidade com o n.º 5, do Artigo 19.º dos Estatutos da Federação Portuguesa de Voleibol e sempre sem prejuízo da decorrência e observância estrita dos restantes normativos estatutários e regulamentares, a seguir se publica o número de Delegados que a cada Sócio Ordinário e Agregado cabe para o ano de 2020.

Sócios Ordinários

Associação de Voleibol do Porto	04 delegados
Associação de Voleibol de Lisboa	03 delegados
Associação de Voleibol de Braga	02 delegados
Associação de Voleibol de Coimbra	02 delegados
Associação de Voleibol da Guarda	02 delegados
Associação de Voleibol do Alentejo e Algarve	03 delegados
Associação de Voleibol de Leiria	02 delegados
Associação de Voleibol de Viana Castelo	02 delegados
Associação de Voleibol de Viseu	02 delegados
Associação de Voleibol da Madeira	02 delegados
Associação de Voleibol da Ilha Terceira	02 delegados
Associação de Voleibol de S. Miguel	02 delegados
Associação de Desportos da Ilha do Faial	01 delegado
Associação de Voleibol da Ilha do Pico	01 delegados
Associação de Voleibol da Ilha St. Maria	02 delegados
Associação de Voleibol de Trás-os-Montes	02 delegados
Associação de Voleibol da Ilha das Flores	01 delegado
Total	35 delegados

Sócios Agregados

Praticantes	07 delegados
Árbitros	04 delegados
Treinadores	04 delegados
Outros	01 delegado
Total	16 delegados

Mais aproveitamos a oportunidade para solicitar a V. Ex.as nos enviem, **no prazo de 10 dias seguidos**, os nomes e identificação pessoal de cada um dos Delegados acreditados às Assembleias Gerais para o ano de 2020 (efectivos e suplentes), com vista a posterior notificação aos associados do universo de Delegados que representarão os Sócios Ordinários e Agregados da FPV.

Relembra-se ainda que, nos termos do Artigo 15.º do Regulamento e Processo Eleitoral, para além do n.º total de Delegados Efectivos, poderá cada Associado nomear ou indicar também um n.º de Delegados Suplentes igual ao n.º de Delegados Efectivos a que tem direito.

Os Delegados Suplentes somente poderão comparecer em Assembleia Geral em caso de impossibilidade de comparência dos Delegados Efectivos, devidamente fundamentada, revestindo-se assim de especial relevância a indicação criteriosa dos delegados (efectivos e suplentes) para o ano de 2020.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 03.Fevereiro.2020

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral da FPV